



Câmara Municipal de São Vicente

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 6/49

Doc.196/49-B.

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de Engenheiro especializado, para promover o levantamento do cadastro geral da cidade.
- § Único - Poderá o Prefeito exigir que o trabalho abranja além das testadas dos prédios e terrenos, a superfície to tal dos mesmos.
- ART. 2º - O profissional contratado para tal fim, realizará o serviço em carater de urgencia, fornecendo o material e pessoal necessários, recebendo o preço do contrato na proporção do andamento dos trabalhos.
- ART. 3º - O contrato será realizado após concorrência pública, na qual prevalecerá, na preferencia da proposta, tam bém a urgencia para o inicio e conclusão dos trabalhos.
- ART. 4º - A despesa com a execução da presente lei correrão por conta de um credito/a ^{especial} ser aberto oportunamente.
- ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 21 de Fevereiro de 1949.

aa) Ariovaldo de Oliveira Rosa
Benedito Ribeiro da Silva

Consta do processo nº 4/49.

A.